



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de GUARUJÁ DO SUL/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.252.074/0001-31 com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 484, através da sua Secretária Municipal, a sra. Loismara Leila Franz, torna público para conhecimento dos interessados que realizarão licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletronico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço por Lote

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA EM PLATAFORMA WEB SINCRONIZADO/INTEGRADO AO E-SUS PARA AUXILIAR NA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE INFORMAÇÃO DE PRODUÇÃO, INCLUINDO MIGRAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO AOS ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL - SC.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

16 de Janeiro de 2026 até às 08:15h do dia 30 de Janeiro de 2026 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).



Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

30 de Janeiro de 2026 de às 08:30, através do Portal de
Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DO OBJETO

1.1. *A presente licitação tem por objeto o processo licitatório é contratação de empresa para locação de licença de uso de SOFTWARE de gestão de saúde pública em plataforma WEB sincronizado/integrado ao E-SUS para auxiliar na operação dos sistemas do ministério da saúde de informação de produção, incluindo migração, instalação do sistema e treinamento aos profissionais para utilização do E-SUS e SOFTWARE LOCADO.*

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE WEB EM NUVEM, COMPLEMENTAR AO E-SUS, DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO E AUXILIAR A EQUIPE DE SAÚDE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA; DEVE COMPORTAR A MIGRAÇÃO DOS DADOS, CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA ATUAL; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DO SISTEMA; ESTE SISTEMA DEVE CONTER OS MÓDULOS: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; GESTÃO DE TERRITÓRIO POPULACIONAL E BUSINESS INTELIGENTE; ESTOQUE DE MATERIAIS DIVERSOS; EMPRESTIMO DE PATRIMÔNIO; FROTAS; GESTÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS, GESTÃO DE FILA DE ESPERA; VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBS: PROVA TÉCNICA DO SISTEMA, NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO)	MES	12,00	2.120,51	25.446,12
2	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO AO E-SUS LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO AO E-SUS COM SUPORTE TÉCNICO E AUXILIAR A EQUIPE DE SAÚDE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA; DEVE COMPORTAR A MIGRAÇÃO DOS DADOS, CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA ATUAL; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DO SISTEMA; ESTE SISTEMA DEVE CONTER: A. LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM (NUVEM) DO SERVIDOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS PEC, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA SEGURANÇA DOS DADOS; SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL 24H POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; E BACKUP DIÁRIO DOS DADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO	MES	12,00	2.031,21	24.374,52



	DOS ARQUIVOS EM PLATAFORMA ONLINE POR NO MÍNIMO 60 DIAS APÓS A GERAÇÃO. B. COMUNICAÇÃO INTERNA OU PAINEL DE CHAMADAS ELETRÔNICAS PARA RECEPÇÃO INTEGRADO AO E-SUS PEC, COMPATÍVEL COM: RECEPÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM; TOTAL INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA E-SUS PEC; EXIBIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DOS ÚLTIMOS CHAMADOS; C. O SOFTWARE DEVE CONTER SERVIÇO DE MENSAGEIRO (WHATSAPP) SEM LIMITE DE MENSAGENS PARA AVISO AOS PACIENTES DE CONSULTAS, EXAMES E VIAGENS; (OBS: PROVA TÉCNICA DO SISTEMA, NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO)				
3	CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE NA IMPLANTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NA SUA UTILIZAÇÃO	MES	44,00	175,74	7.732,56
					Total:
					57.553,20

1.2. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, uma vez que a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte e previsão de cota reservada, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, visto que, a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, sendo que, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do benefício previsto no § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.3. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.



2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas),



ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se



encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14



de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias.

5.7.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, será desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. **PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL** de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b. **MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de **MARCA/FABRICANTE e MODELO** somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão “conforme TR” não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do



objeto desta licitação.

6.8. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.9. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.10. O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.11. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.12. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.13.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.14. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.15. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.16. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.17. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de



cumpri-las.

6.18. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.20. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea “d”.

6.21. O julgamento das propostas será feito pela menor preço por lote, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.22. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:



7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) agente de contratação Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.4.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.4.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira



colocada;

8.4.4. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.5. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.7. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.4.2 e 8.4.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.5. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada.

8.6. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.



9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correicional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento



diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

b. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



- a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.4.3. Qualificação Técnica

A) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, assinado por outro (s) contratante (s), comprovando que a LICITANTE implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de gestão de saúde em nuvem.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;
- b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade
- c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos

documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação



vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.11. DA PROVA DE CONCEITO

10.11.1. Da Comissão Especial de Avaliação

a) O Município de Guarujá do Sul-SC poderá contratar serviços terceirizados para realização e acompanhamento da Teste de Conformidade/ Prova de Conceito (Amostra do Objeto), e designando em comum acordo, um grupo de servidores para realização da avaliação e acompanhamento da execução dos serviços, prestando todas as informações necessárias e mediando os contatos com os usuários, visando assim garantir as características técnicas exigidas para o perfeito funcionamento do produto instalado. Os servidores serão designados conforme suas respectivas áreas de atuação:

10.11.2. Da Prova de Conceito- PoC (Amostra do Objeto)

a) A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Especial de Avaliação realizará com a empresa licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 uma avaliação da AMOSTRA DO OBJETO por meio de um teste de conformidade da solução (também chamada Prova de Conceito), com o objetivo de comprovar se a mesma realmente dispõe dos requisitos mínimos obrigatórios, presente neste termo de referência;

b) A Administração Pública Municipal poderá contratar equipe terceirizada para execução e acompanhamento do Prova de Conceito- PoC.

c) O vencedor do certame deverá apresentar-se no Município ou de maneira remota, em local a ser designado pela Comissão Especial de Avaliação, até o 3º dia útil seguinte à divulgação do resultado, em horário a combinar, para a realização do teste de conformidade, devendo apresentar o sistema de forma online, em uma base de dados que simule as condições reais de uso, comprovando as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

d) No teste de conformidade, serão avaliados criteriosamente todos os requisitos obrigatórios (Características Gerais Obrigatórias) do sistema.

10.11.2.1. A proponente deverá atender 100% (cem por cento) das funcionalidades descritas nos Requisitos do software para Contratação;



10.11.2.2. A Comissão Especial de Avaliação, se reserva o direito de avaliar todos os requisitos operacionais (módulos de programas) ou somente aqueles que julgar necessários no teste de conformidade.

10.11.3. A apresentação deve ser realizada na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar os softwares durante a apresentação.

10.11.4. A avaliação dos módulos poderá ser realizada de forma simultânea, desde que previamente acordado com a Comissão de Avaliação e a licitadora dispor de pessoal e locais disponíveis da data e horários estabelecidos.

10.11.5. A Comissão Especial avaliadora e seus membros realizarão seus debates em ambiente reservado, sem a presença dos licitantes de modo a não prejudicar os trabalhos de julgamento.

10.11.6. Após seus debates, a Comissão Especial avaliadora especialmente nomeada e designada, registrará em Ata os resultados e conclusões e encaminhará ao Pregoeiro.

10.11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será reprovada e rejeitada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos.

10.11.8. A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade, inclusive conexão à internet (tecnologia 3G ou outros) é da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável somente pela disponibilização do espaço e fonte de energia para realização do mesmo.

10.11.9. A PROPONENTE que convocada para avaliação e não comparecer em dia e hora previamente agendados para a sua realização, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

10.11.10. Não serão aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração), com relação a manipulação do sistema/softwares ou suas funcionalidades.

10.11.11. Serão admitidos na(s) sala(s) da(s) sessão(ões) de realização do teste



de conformidade, além da comissão especial avaliação, de representantes/técnicos da empresa vencedora, no máximo 2 (dois) representantes/técnicos de cada uma das demais licitantes, sendo vedada a presença de pessoas estranhas, não formalmente convidadas, e que não façam parte do quadro de servidores municipais, evitando-se tumultos e prejuízos ao procedimento.

10.11.12. Não será permitido aos demais licitantes, acesso aos equipamentos da empresa avaliada.

10.11.13. Não será permitido aos demais licitantes, manifestação, sob qualquer pretexto, durante a realização das sessões de avaliação.

10.11.13.1. Licitantes que se comportarem de forma inconveniente ou de modo a perturbar os trabalhos de apresentação da vencedora, poderão ser conduzidos para fora dos locais de apresentação, bem como penalizados, nos termos da Legislação.

10.11.14. Os resultados da avaliação serão tornados públicos, como disciplina a legislação e disponibilizados aos interessados pela internet, inclusive para fins de eventual interposição de recursos.

10.11.15. Em caso de dúvida, a comissão julgadora em sua análise e ponderação, poderá invocar princípios gerais do direito administrativo e da supremacia do interesse público, bem como da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre visando a contratação da melhor oferta, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e do julgamento objetivo.

10.11.16. A avaliação poderá ser feita de forma remota, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico adequado, visando a segurança e saúde dos participantes e acompanhamento/validação em tempo real em equipamento da licitadora por parte da equipe de avaliação.

10.12. DO ACEITE PROVISÓRIO E DA INTEGRAÇÃO COM A PROVA DE CONCEITO

10.12.1. Do Aceite Provisório

10.12.1.1. Após a implantação, disponibilização ou entrega do sistema, o objeto será submetido a aceite provisório, com a finalidade de verificar, de forma preliminar, a conformidade da solução com as especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

10.12.1.2. O aceite provisório não caracteriza aceite definitivo, nem implica reconhecimento do cumprimento integral das obrigações contratuais, destinando-se



exclusivamente à realização de testes, validações e avaliações necessárias.

10.12.2. Da Relação entre Aceite Provisório e Prova de Conceito (PoC)

10.12.2.1. O aceite provisório estará diretamente vinculado à realização e aprovação da Prova de Conceito (PoC), constituindo etapa subsequente à demonstração da aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos definidos.

10.12.2.2. A Prova de Conceito terá caráter avaliativo e eliminatório, sendo condição indispensável para a emissão do aceite provisório.

10.12.3. Do Prazo para Aceite Provisório

10.12.3.1. O prazo para realização do aceite provisório será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da Prova de Conceito e da comunicação formal de disponibilização do sistema pela contratada.

10.12.4. Dos Procedimentos de Verificação

10.12.4.1. Durante o período de aceite provisório, a Administração, por meio de comissão ou fiscal designado, poderá:

I – executar testes técnicos e funcionais do sistema;

II – verificar a conformidade com os requisitos funcionais, não funcionais e de desempenho;

III – validar integrações, relatórios, fluxos operacionais e níveis de serviço;

IV – identificar e registrar eventuais falhas, inconsistências ou não conformidades.

10.12.5. Das Inconformidades e Ajustes

10.12.5.1. Identificadas inconformidades durante o aceite provisório, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

10.12.5.2. Enquanto não sanadas as inconformidades, ficará suspensa a emissão do aceite definitivo.

10.12.6. Da Emissão do Aceite Definitivo

10.12.6.1. Somente após:

I – aprovação da Prova de Conceito;

II – correção integral das inconformidades eventualmente apontadas no aceite provisório;

III – comprovação da plena conformidade do sistema com as especificações contratuais;

10.12.6.2. será emitido o aceite definitivo, habilitando a Administração à liberação



do pagamento, quando aplicável, nos termos contratuais.

10.12.7. Das Disposições Gerais

10.12.7.1. Todos os custos decorrentes da realização da Prova de Conceito, dos testes e dos ajustes necessários à obtenção do aceite provisório e definitivo correrão por conta da contratada, não sendo devida qualquer indenização ou ressarcimento.

APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

10.12. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

10.13.

10.14. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

10.14.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsideração.

10.15. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".

11. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES e ESTIMATIVA DE CONSUMO

11.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata do pregão eletrônico.

11.2. Caso durante a vigência do pregão eletrônico, for necessário a assinatura de ata de pregão eletrônico do Segundo ou demais colocados, e este não tenha sido feito sua habilitação, no momento do certame, o mesmo será convocado para sua habilitação, nos mesmos moldes do edital.

11.3. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelo Município. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. O prazo de recurso da proposta será concedido no



final da sessão publica.

12.2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de ate 10 (dez) minutos,

12.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.6. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.7. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.13. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal



comunicação não terá efeito de recurso.

12.14. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.15. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13. A ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

14.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos do contrato que faz parte integrante do presente Edital.

14.3. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se o contrato, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.5. Firmado o contrato entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

15.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

16. DOS CONTRATOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após a assinatura do contrato, que será emitido de acordo com o valor constante na ata do pregão eletrônico.



16.2. No contrato constará, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo que deu origem ao pregão eletrônico, valor, local e prazo de entrega.

16.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<http://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

17.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

17.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

18. DOS ANEXOS

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II – Minuta de contrato

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município De Guarujá Do Sul

Fundo Municipal De Saúde

Necessidade da administração: contratação de um software para gestão de saúde pública municipal

1. DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

O presente termo refere-se ao procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto contratação de empresa para locação de licença de uso de software de gestão de saúde pública em plataforma web sincronizado/integrado ao e-sus para auxiliar na operação dos sistemas do ministério da saúde de informação de produção, incluindo migração, instalação do sistema e treinamento aos profissionais para utilização do e-sus e software locado para atender demanda da secretaria municipal de saúde de Guarujá do Sul - SC.

QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO,

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução esta no Estudo Técnico Preliminar



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, prevê a possibilidade de realização de licitação **com participação exclusiva de MEI, ME e EPP** para itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Todavia, no presente caso, **não será adotada a participação exclusiva**, ainda que o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal, em razão da **natureza e da complexidade técnica do objeto**, que consiste na **contratação de sistema informatizado de gestão**.

O objeto demanda **solução tecnológica integrada**, com **requisitos mínimos de capacidade técnica, infraestrutura de tecnologia da informação, suporte contínuo, atualizações periódicas, segurança da informação, conformidade legal e interoperabilidade com sistemas públicos**, características que **restringem o universo de fornecedores aptos à plena execução contratual**.

Nessas circunstâncias, a imposição de participação exclusiva de MEI, ME e EPP **poderia reduzir indevidamente a competitividade do certame**, contrariando os princípios da **ampla concorrência, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 **autoriza expressamente a não aplicação do tratamento diferenciado** quando este **não se mostrar vantajoso para a Administração Pública** ou **quando não houver número mínimo de fornecedores enquadrados como MEI, ME ou EPP capazes de cumprir integralmente as exigências do objeto**, situação compatível com a complexidade do sistema de gestão a ser contratado.

Dessa forma, **resta tecnicamente e juridicamente justificada a não adoção da participação exclusiva**, mantendo-se, contudo, **os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, quando cabíveis, especialmente o critério de desempate previsto no art. 44 e a possibilidade de regularização fiscal posterior, nos termos do art. 43.

5. EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 Da execução e entrega os objetos serão solicitados pela secretaria requisitante, conforme ordem de compra que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp;



5.1.1 Prazo: A Implantação dos sistemas e conversão do banco de dados deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compra emitido pelo município de Guarujá do Sul -SC ou documento equivalente. A migração de dados compreende as atividades gerais, relacionadas a análise dos bancos de dados de informações a serem legados, desenho e construção de ferramentas de migração, conversão de dados, testes, migração, conferência da consistência e inconsistência das cargas de dados no novo sistema.

5.2. Local: O acesso aos softwares deverá estar disponibilizado em nuvem. Diretamente em navegador WEB, através da INTERNET. Podendo ser acessados em qualquer lugar que possua acesso à Internet.

Os treinamentos a serem fornecidos para as equipes técnicas deverão ser realizados diretamente na Unidade Básica de Guarujá do Sul- SC.

5.3 Dos Requisitos

5.3.1. IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ADEQUAÇÃO:

a) Serviços de implantação dos sistemas: A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, importação e migração de dados existentes, adaptação e ajustes da solução em todos os computadores que o município determinar, incluindo a adequação do servidor, liberação de portas e firewall de rede, além de capacitar os profissionais para utilização de todos os sistemas locados por esta municipalidade.

b) Capacitação dos profissionais: Capacitação, Treinamento, Reciclagem/Atualização dos profissionais VINCULADOS AS EQUIPES DE ESF, E-MULTI, E ATENÇÃO BÁSICA para correta utilização dos sistemas fornecidos;

c) Adequação do SOFTWARE: A empresa deverá realizar adequação de software que achar necessário visando a melhor performance do sistema ofertado. O município não disponibiliza licença de software e não se responsabiliza pela utilização de softwares fora dos parâmetros legais.

5.3.2. SOFTWARE

a) Locação de software: sistema sincronizado/integrado de gestão de saúde pública customizável seguindo as especificações técnicas e que contemple no mínimo os seguintes módulos: Portal da Transparência; Gestão de território populacional; Gerenciamento de estoque de materiais diversos; Empréstimo de patrimônio; Frotas; Gestão de serviços e benefícios, Gestão de fila de espera; Vigilância Sanitária,



Comunicação interna e Business inteligente, todos respeitando as características mínimas presentes neste documento;

b) O sistema deve possibilitar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, de acordo com as características e especificidades inerentes ao cuidado em saúde pública, considerando o funcionamento integrado em uma rede de serviços;

c) O sistema deve integrar os processos e serviços dos estabelecimentos de saúde do município, proporcionando a otimização destes e a gestão técnica-administrativa, apoio em tempo real para tomada de decisões, visando a economia de recursos e a melhoria de qualidade dos serviços prestados à população, atendendo as leis e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

d) O sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, safari, Opera e Mozilla Firefox, tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes;

e) Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

f) O sistema deverá possuir um módulo de impressões, que execute a impressão de todos os documentos necessários com base nas informações do atendimento, tais como, atestados médicos, solicitação de procedimentos, receita médica, declaração de comparecimento de paciente/acompanhante, encaminhamentos, APACs, Folhas de TFD, relatórios estatísticos, e de auditoria de usuários com: (Ação do usuário, aceitação do termo de concordância de uso, acesso aos registros de auditoria, bloqueio de conta de usuário, configuração de perfil, cópia de segurança, desbloqueio de conta de usuário, inativação da sessão do usuário, operação no banco de dados, tentativa de autenticação sem sucesso, tentativa de autenticação com sucesso e troca de senha), entre outros que forem entendidos como necessários durante a implantação;

g) O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma e viabilidade;

h) O sistema deverá realizar pareamento/sincronização com o SISTEMA e-SUS AB PEC e CDS, garantindo a unicidade dos dados entre os dois sistemas, realizando sincronização de forma automática diária, a fim de garantir que os dados não tenham distinções, de forma de facilitar os trabalhos da equipe da secretaria municipal de



Saúde, possibilitando a sincronização/atualização de cadastros, geração de relatórios complementares, busca de dados e informações, geração de estatísticas, e trazendo as informações de atendimentos e procedimentos para o B.I (Business Intelligence);

i) O sistema deverá possuir mecanismo de chamada eletrônica através de painéis eletrônicos, exibindo informações de lista de espera, nome do paciente, nome do médico, sala de atendimento;

j) O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces permitindo a adequação aos padrões de identidade visual em todas as interfaces da solução;

k) O sistema deverá permitir a inclusão de novas informações solicitadas pelos usuários da solução;

l) O sistema deverá permitir configuração e controle de acesso para o estabelecimento de políticas de segurança e de permissão/restrição de acesso, possibilitando o acesso de todos os módulos do sistema através de um único identificador (login), de acordo com o perfil de acesso.

5.3.3. SUPORTE

a) Suporte técnico remoto: A empresa deverá fornecer suporte técnico remoto de 8 (oito) horas diárias (por telefone, chat, e-mail) e/ou quando se fizer necessário em horário estendido com prévio agendamento, para cada profissional que utiliza o sistema, o suporte será utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos como no processo de trabalho, também realiza atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade

b) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

c) Realizar auxílio aos usuários profissionais na utilização do sistema e-SUS fornecido de forma gratuita pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

d) A empresa deve ser capaz de realizar instalação quando necessários, atualizações, auxiliar os profissionais nas dificuldades encontradas na operacionalização do sistema em todos os seus módulos.

e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que exista backup adequado de segurança para satisfazer as necessidades de segurança;



f) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;

g) O backup deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem, (o servidor em nuvem deve ser disponibilizado pela empresa vencedora);

h) O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

i) No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

j) A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

k) O prazo máximo para atender solicitações de suporte remoto, deverá ser num prazo não superior a 6 (seis) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa em que não possa ser resolvido de forma remota, a presença de técnico nas dependências do município em prazo não superior a 24 horas, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em caso de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico;

l) Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória;

m) A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

5.3.4 DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS:

5.3.4.1. Módulo de gestão de estoques de movimento de materiais ambulatoriais, almoxarifado e patrimônio:

a) Que permita realizar cadastro de licitações, solicitações de pedidos aos fornecedores, controle de saldo dos fornecedores e licitações, entradas por meio



manual e por XML, transferências de entrada e saída entre estabelecimentos sendo por empréstimo, remanejamento, doação ou consumo próprio, dispensações para cidadãos ou setores, ajustes/acertos de estoque por avaria, apreensão sanitária, vencimento e perca; Os itens devem ser controlados por grupo, subgrupo, nome do item, lote (ou número de patrimônio ou número de série), laboratório ou fabricante e validade, tendo a opção de estoque mínimo e margem de aviso de disponibilidade para cada item; Os itens devem ter históricos individuais por item e lote (ou número de patrimônio ou número de série);

b) O sistema deve dispor de módulo de impressão de relatório contendo no mínimo relatório de controles de quantidades, disponibilidade, utilização por estabelecimento, balanço físico financeiro e, patrimônio por situação, patrimônio emprestado, controle de patrimônio, utilização por estabelecimento, tendo a disponibilidade de ajustes e customização dos relatórios quando necessário; O sistema deve conter opção de acesso aos profissionais autorizadores de insumos para que realizem autorização via sistema da retirada de itens;

5.3.4.2. Módulo de gerenciamento de frotas com centro de custos:

a) Sistema de gestão de transporte de pacientes, com funcionalidade de geração de roteiros de viagem (os roteiros devem permitir alterações de acordo com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc; O sistema deve realizar o aviso de vencimento de documentações; O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve permitir a gestão de locais destinos, acompanhamento de veículos por histórico de rodagem, gerenciamento de horas extras



dos motoristas; O sistema deve conter relatórios de viagem por veículo, motorista, destino, relatório de custos de viagens por veículo, viagens, motoristas; Deverá gerar relatório compatível para carregamento junto ao DE-TER/SCMOBI. Deverá gerar alertas via WhatsApp para os pacientes sobre agendamentos.

5.3.4.3. Módulo de vigilância sanitária:

Deve possibilitar a criação de alvarás guias de inspeção, auto de infração, funcionalidade de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções com georreferenciamento, mapeamento inteligente de focos/pontos estratégias de epidemias cadastrada, além de avisos de CID's em estado de acompanhamento, como permitir o cadastramento de recebimento de denúncias específicas e anônimas diretamente ao setor de vigilância sanitária

5.3.4.4 Gestão de concessão de benefícios:

A central de custos deve facilitar a organização financeira dos contratos do município, consórcios, e terceirizações, disponibilidades, e ainda gerar um extrato analítico por paciente onde é possível estratificar o total de custos daquele paciente. O sistema deve permitir a visualização de relatórios gráficos e acompanhamento de críticas, o sistema deve agregar todas as funcionalidades de controle de contratos, aditivos, vigências e valores, sendo possível a manipulação de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde;

5.3.4.5 Portal de transparência:

Página Web de livre acesso a população contendo ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações, local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos, local para consulta de viagens em tempo real, local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, local para impressão de exames laboratoriais, local para consulta de filas de espera para consultas procedimentos e cirurgias, local para divulgação de links úteis.

5.3.4.6. Gestão de território:

a) O sistema deve permitir a conexão/sincronização automática com o sistema eSUS AB PEC/CDS, oferecendo relatórios personalizados de acordo com a solicitação do município. O sistema deve permitir realizar o georreferenciamento utilizando plataforma de mapas, o sistema deve permitir o acompanhamento da realização das visitas domiciliares, o sistema deve permitir o acompanhamento de grupos familiares, doenças, surtos virais, pessoas em grupo de risco, pessoas com doenças crônicas,



onde será possível a utilização dos filtros por micro área, equipes de unidade de saúde da família, emissão de relatórios para acompanhamento de pessoas selecionadas de acordo com indicadores das fichas CDS, além de outros indicadores solicitados pelo município, também informando as famílias já visitadas, e os seus dependentes, além das famílias novas, seus dependentes que fazem parte de grupos de risco. Também deve ser possível o acompanhamento das visitas por ACS (ACS - Agente comunitário de Saúde) indicando estatísticas de acompanhamento das famílias de cada ACS, taxa de cobertura por indicador e por região;

5.3.4.7 Business intelligence:

a) Fornecer ferramenta de Inteligência de negócio e processo WEB, para exibição em TV que facilite o gerenciamento de todos os módulos do sistema, integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão, com emissão de avisos de pacientes que tiveram brevidade nos atendimentos via TFD, movimentações, compras, vencimentos, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas, viagens, motoristas, despesas de veículos, Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS;

5.3.5. Disposições finais:

a) Qualquer um dos itens descritos neste termo de referência não atendidos implicará na desclassificação da proposta;

b) Os formulários padrão do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, e que obrigatoriamente deverão estar disponibilizados no sistema, estão à disposição dos interessados no departamento da Secretaria de Saúde;

c) Em todos os formulários e guias deverá constar o número do cartão nacional do SUS, conforme necessidade da secretaria.

d) É de obrigação da empresa vencedora, realizar a migração dos dados existentes no sistema atual do município.



e) A implantação de todos os sistemas e seus módulos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, exceto em casos justificados cabíveis feitos por escrito e aceitos pela administração pública;

5.3.6 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

5.3.7. Despesas de transporte, locomoção, alimentação, hospedagem se necessário será por conta da contratada.

5.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

a) O termo de recebimento/aceite definitivo da implantação será emitido em no máximo 30 (trinta) dias após a disponibilização do sistema para uso, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

5.3.12. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.3.13 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter atualizadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.4 Condições e Especificações Gerais:



a) A contratada deve definir um preposto para representá-la junto a Contratante, durante a execução dos trabalhos.

b) O Município designará servidores para acompanhar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as necessidades, soluções ou deficiências verificadas, encaminhando, quando necessário, comunicações ou notificações à empresa contratada para que realize as devidas correções.

c) A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

d) Listas de endereços eletrônicos (e-mails) e suas respectivas finalidades deverão ser informadas tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE, no prazo de até uma (02) dias após assinatura do contrato.

e) Havendo qualquer divergência com relação ao contrato resultante desta licitação, caberá a CONTRATANTE notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar. Os prazos estabelecidos obedecem ao que dispõe o Código de Processo Civil com relação ao início e término de sua contagem, bem como só vencem e iniciam em dias de expediente da Prefeitura.

f) Não haverá restrições quanto ao número de usuários e/ou estações de trabalho que utilizarão a solução, não sendo permitido cobrança adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos.

g) A empresa contratada e os membros da sua equipe têm obrigação legal de sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta cláusula. Informações sigilosas, não poderão ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, fora dos limites contratuais, sem autorização formal do contratante.

h) A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato e após a vigência deste, não cederá a terceiros, acessará, manipulará ou fará qualquer tipo de uso de informações ou da propriedade intelectual da contratada, inclusive quando aquelas da cópia do



banco de dados, sob pena de violação da Lei de Propriedade Intelectual (Lei Federal nº 9.609/1999).

i) A Contratada deverá garantir a segurança dos dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados por órgão ou entidade da administração pública (no caso, integrantes da administração municipal licitantes/contratantes), bem como suas cópias de segurança. Garantindo a segurança quanto a invasões e proteção de dados sensíveis.

j) A CONTRATADA deverá garantir que o serviço a ser contratado permita a portabilidade de dados e aplicativos e que as informações do órgão contratante estejam disponíveis para transferência e restauração em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do serviço público e possibilitar a transição contratual.

a) A qualquer momento da vigência do contrato, ou ao seu término, poderá ser solicitado a contratada cópia do banco de dados, cuja propriedade é do Município, de forma completa, legível e utilizável, incluindo senhas de acesso.

k) Todos os serviços poderão ser prestados por meio da internet.

l) Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:

1.O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização.

2.As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE.

m) Será permitindo paradas programadas para manutenção, com aviso prévio, e que não prejudiquem o andamento dos serviços em horário de expediente da Prefeitura.

n) A solução ofertada deverá permitir a utilização de infraestrutura de rede lógica existente, sem a necessidade de instalação de rede paralela, ou a contratação de mais capacidade da banda de internet.

o) A contratada poderá optar pela alocação/hospedagem dos seus softwares e aplicativos em qualquer data center de sua livre escolha ou preferência. A estrutura de *data center* poderá ser tanto da própria contratada ou terceirizada.



p) A CONTRATADA deverá manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) do data center em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

q) A contratada deve tomar providências e ser responsável pela mitigação de riscos, para o data center, com funcionamento e disponibilidade deve ser mantido em regime 24 x 7 (24 horas por dia, nos 7 dias da semana, por todos os dias do ano).

r) Durante a vigência do contrato, qualquer das condições relativas aos softwares (inclusive sua hospedagem, nos limites contratuais), prestação dos serviços ou obrigações da contratada poderão ser objeto de diligência ou fiscalização, sujeitando-se a contratada as sanções e penalidades previstas no Contrato, bem como responder por perdas, danos ou prejuízos causados a Contratante. Sem prejuízo a eventuais demandas de ordem judicial, cível ou penal, em caso de falsidade ou crime praticado contra administração pública.

s) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a CONTRATADA alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.

IMPLANTAÇÃO:

1. A empresa contratada deverá adotar técnicas comuns ao tipo de sistema contratado, visando a sua implantação viabilizando a sua operação por parte da contratante, tais como diagnóstico, migração de dados dos bancos de dados legados, configurações iniciais, habilitação do sistema para uso e habilitação dos usuários, de acordo com a política de segurança e restrições de acesso definidas pela contratante.

2. Diagnóstico: compreende atividades relacionadas ao conhecimento do ambiente, das políticas de segurança e estrutura da organização hierárquica e funcional da entidade onde será implantado o sistema, reconhecimento das dificuldades que podem ser enfrentadas na implementação dos serviços, coleta de dados e informações, incluindo bancos de dados que serão legados, definição conjunta de cronograma de trabalho, entre outras de reconhecimento e sistematização

3. Migração de Dados: compreende as atividades gerais, relacionadas a análise dos bancos de dados de informações a serem legados, desenho e construção de ferramentas de migração, conversão de dados, testes, migração, conferência da consistência e inconsistência das cargas de dados no novo sistema.



Serão disponibilizados pela contratante todas as informações necessárias e os bancos de dados legados, de forma legível, utilizável e acesso completo.

4. Configurações Iniciais: configuração do sistema visando a adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante, além de atividades como a configuração inicial de tabelas e cadastros.

5. Habilitações: compreende atividades relacionadas a estruturação de acesso e habilitações dos usuários, de acordo com as políticas de acesso da contratante, levantadas durante o diagnóstico e demais habilitações do sistema visando a sua disponibilização para uso.

t) Todo o serviço de implantação poderá ser realizado por meio da internet, adotando-se as técnicas e ferramentas disponíveis.

u) A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas, tanto de licitantes, quando durante a execução do contrato.

v) Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a empresa contratada e os membros da sua equipe guardarão sigilo sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços, bem como a contratante e seus prepostos com relação a qualquer conhecimento sobre a propriedade intelectual a contratada.

Capacitação Inicial dos Usuários:

1. Durante o período de implantação, a contratada promoverá a capacitação de servidores públicos para que tenham condições e conhecimentos mínimos para operar novos programas/módulos a serem implantados.

2. A capacitação, em carga horária e com métodos suficientes, minimamente satisfatórios para uso do sistema, será realizada por meio da internet, sendo que os recursos locais (equipamentos, acesso à internet de boa qualidade, dependências, sala de treinamento, impressora para testes, etc) necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação e definidos pela contratada, serão fornecidos pela contratante.

3. Deve ser previsto a realização de treinamento para o nível técnico, de pelo menos uma turma de servidores, compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica mínima possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.



Suporte Técnico:

4. Conforme previsto, durante todo o período contratual deverá ser garantido pela contratada atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

b) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

c) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas

d) O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, ou WhatsApp ou CHAT, ou Telefone, ou e-mail, ou internet, ou ferramenta de vídeo conferência, ou pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto.

e) O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a pessoa qualificada.

f) Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pelo contratante.

Atualização de Softwares:

1. Devem ser respeitadas as janelas de atualização acordadas com a gestão de TI do Município, tanto para os ambientes de produção quanto para os de homologação e de testes.

2. O processo de atualização de qualquer software, módulo, sistema operacional entre outros necessários ao funcionamento da solução deve ser comunicado formalmente à CONTRATANTE pelo menos 7 dias úteis antes da data prevista de atualização.

3. Caso sejam detectados problemas em produção que inviabilizam o serviço ou parte dele, de alta criticidade, a atualização deverá ser revertida imediatamente.

4. A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE todos os detalhes referentes ao processo de atualização, tais como quais softwares serão atualizados, as versões destes softwares, configurações, tempo de indisponibilidade, solicitações atendidas



com a atualização ou novas funcionalidades disponibilizadas, atualização de tabelas de parâmetros ou outras configurações, garantindo também a continuidade da integração dos sistemas em uso, necessárias para o funcionamento do sistema pós-atualização;

5. Toda e qualquer atualização, deve ser realizada fora dos horários comerciais e em finais de semana, conforme previamente acordado com a gestão de TI, e sem qualquer tipo de ônus para o município. No entanto, todas as configurações necessárias para o funcionamento do sistema devem ser informadas dentro do horário de funcionamento da CONTRA-TANTE, seguindo o prazo mínimo estipulado nas cláusulas anteriores.

Da Continuidade do Serviço Público

1. Em caso de falência, concordata ou eminência do encerramento das atividades da CONTRATADA, sem continuidade do produto por terceiro, a mesma compromete-se a manter os sistemas em funcionamento e a entregar as informações, especificações técnicas ou instruções necessárias a manutenção dos softwares, até a contratação de novo fornecedor, bem como, ao final, cópia do banco de dados, juntamente com o dicionário de dados e senhas necessárias para acesso completo aos dados. A CONTRATANTE, que neste ato assume o compromisso de utilizar as informações cedidas exclusivamente para MANUTENÇÃO, sendo expressamente vedadas as ações de venda, distribuição ou divulgação a terceiros.

2. Caso a CONTRATADA sofra fusão ou incorporação, a empresa CONTRATADA deve repassar todas as informações técnicas necessárias para a continuação do contrato a empresa majoritária, incluindo-se os códigos fontes, modelo-ER, framework, especificações técnicas e demais documentos gerados pela CONTRATADA durante o período de prestação de serviços;

3. Havendo necessidade de compra de software proprietário para o perfeito funcionamento da solução, é responsabilidade da CONTRATADA, fornecer a licença do mesmo em nome da Secretaria de Municipal de Saúde, sem nenhum tipo de ônus para o município.

5.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os itens deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;

b) Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de



administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;

c) A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria, sob aplicação de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido;

d) A contratada será responsável pela implantação dos sistemas e conversão dos bancos de dados desta municipalidade.

5.6. CONDIÇÕES DE GARANTIA

São considerados serviços em garantia, devendo ser prestados sem a cobrança de custos adicionais ao Município:

I. **Software Inacessível.** Que se entende como *Software* fora do ar, exceto em manutenções programadas, como por exemplo, atualização. Para os casos em que as manutenções programadas exijam parada total do *Software*, a Contratada expedirá comunicação prévia à Contratante através dos canais de atendimento para contato direto e ciência daquela.

II. **Inconformidade em Software:** consideradas anomalias relacionadas a “erros de software” e não tem correlação com parametrizações, inserções incorretas de dados, inconsistências nos bancos de dados e tabelas ou erros de operação dos usuários. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada visando a sua correção sem qualquer custo adicional.

III. **Adequação do Software** para atendimento às legislações federais e estaduais, observados os limites contratuais. A Contratada deverá elaborar uma programação para atendimento às mudanças ocorridas na legislação, sem prejuízos à operação do sistema.

IV. **Intervenções em banco de dados** para reparar inconsistências ocasionadas por falhas do *Software* ou eventualmente derivados de operações técnicas da Contratada.

V. **Operações inconsistentes durante configurações** que possam ser realizadas pela Contratada.



VI. **Serviço de suporte técnico**, pela Central de Atendimento através dos canais de atendimento disponíveis, quais sejam o *Chat Online*, telefone e e-mail.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 5 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal/fatura pelo detentor, devidamente conferida e atestada com aceite pela secretária requisitante do município;

6.1.1. Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho;

6.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

6.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

6.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Não havendo o destaque se sujeitarão a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

6.6. ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo;

6.7. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

6.8. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21, especialmente no que tange ao art. 18, § 1º, inciso VIII, que trata das situações em que é permitido o parcelamento da contratação.





6.9. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor preço por lote.

7.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, desclassificando os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.

7.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.

7.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

7.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 05/2026

7.6. A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, como valores acima do preço máximo estipulado, e/ou itens que não atendem as características exigidas, serão desclassificadas.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficara anexo ao Processo Administrativo.

8.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$. 57.553,28;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento orçamentário do Município, estando a despesa prevista para execução no exercício correspondente à contratação.

Ressalta-se que a indicação da dotação orçamentária específica será realizada oportunamente, **antes da emissão da nota de empenho**, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 150 da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigida nesta fase de planejamento.



10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

10.2. Os responsáveis pelos Gestão e Fiscalização do contrato, gerado para este processo, serão:

FISCAL:

Ariane Moreira Almeida – Gerente da Saúde Preventiva e Epidemiológica;

Franciele Schneider – Agente Administrativo;

Camila Orth - Agente Administrativo;

Jaqueline Casagrande – Farmacêutica;

GESTOR: Loismara Leila Franz - Secretária Municipal de Saúde

10.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora da licitação, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. RELAÇÃO DO ITENS

Lote: 1 - [LOTE 1]						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	115354	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE WEB EM NUVEM, COMPLEMENTAR AO E-SUS, DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO E AUXILIAR A EQUIPE DE SAÚDE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA; DEVE COMPORTAR A MIGRAÇÃO DOS DADOS, CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA ATUAL; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DO SISTEMA; ESTE SISTEMA DEVE CONTER OS MÓDULOS: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; GESTÃO DE TERRITÓRIO POPULACIONAL E BUSINESS INTELIGENTE; ESTOQUE DE MATERIAIS DIVERSOS; EMPRESTIMO DE PATRIMÔNIO; FROTAS; GESTÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS, GESTÃO DE FILA DE ESPERA; VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBS: PROVA TÉCNICA DO SISTEMA, NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO)	MES	12,00000	2.120,5100	25.446,12
2	115353	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO AO E-SUS LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO AO E-SUS COM SUPORTE TÉCNICO E AUXILIAR A EQUIPE DE SAÚDE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA; DEVE COMPORTAR A MIGRAÇÃO DOS DADOS; CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA ATUAL; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DO SISTEMA; ESTE SISTEMA DEVE CONTER: A. LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM (NUVEM) DO SERVIDOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS PEC, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA SEGURANÇA DOS DADOS; SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL 24H POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; E BACKUP DIÁRIO DOS DADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM PLATAFORMA ONLINE POR NO MÍNIMO 60 DIAS APÓS A GERAÇÃO. B. COMUNICAÇÃO INTERNA OU PAINEL DE CHAMADAS ELETRÔNICAS PARA RECEPÇÃO INTEGRADO AO E-SUS PEC, COMPATÍVEL COM: RECEPÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM; TOTAL INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA E-SUS PEC; EXIBIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DOS ÚLTIMOS CHAMADOS; C. O SOFTWARE DEVE CONTER SERVIÇO DE MENSAGEIRO (WHATSAPP) SEM LIMITE DE MENSAGENS PARA AVISO AOS PACIENTES DE CONSULTAS, EXAMES E VIAGENS. (OBS: PROVA TÉCNICA DO SISTEMA, NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO)	MES	12,00000	2.031,2100	24.374,52
5	115355	CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE NA IMPLANTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NA SUA UTILIZAÇÃO	MES	44,00000	175,7400	7.732,56
						Soma: 57.553,20
						Soma: 57.553,20

12. DA HABILITAÇÃO

Documentos exigidos para habilitação do proponente: PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)



II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

V - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i) Estatuto ou contrato social;

ii) Ato constitutivo;

iii) Registro comercial;

iv) Decreto de autorização.

VI - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, assinado por outro (s) contratante (s), comprovando que a LICITANTE implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de gestão de saúde em nuvem.

VII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

i) Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>



h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

VIII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX - Declaração sobre:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

12.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la durante o processo de entrega, quando for o caso, assegurando a adequada interlocução com a Administração Pública.

b. Sujeitar -se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados, em conformidade com os princípios da transparência administrativa e da responsabilidade contratual.

12.2. A empresa assumirá integral responsabilidade pela eficiência operacional na entrega dos bens e/ou serviços, bem como por quaisquer danos diretos ou indiretos decorrentes dessa entrega, causados à Municipalidade ou a terceiros, respondendo civil e administrativamente pelos prejuízos eventualmente ocasionados.

12.3. A empresa compromete-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em observância ao que estabelece o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024.

12.4. A empresa obriga - se a observar integralmente as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme estabelecido na legislação específica,



promovendo práticas de acessibilidade e inclusão no ambiente de trabalho.

12.5. A empresa compromete -se a manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na fase de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do referido por descumprimento contratual.

12.6. A Empresa deve ser especializada no ramo do objeto do presente termo, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo INSS);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.7. O gestor e o fiscal do contrato serão designados conforme definido no Termo de Referência.

12.8. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica compatível com a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal.

12.9. Sujeitar- se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12.10. A empresa assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.10.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

12.10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade

12.11. A empresa não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo



parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do estabelecido, deste termo ou edital e seus Anexos.

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na entrega ou execução do objeto.

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

12.15. Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

13.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;



j. Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

k. A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta



e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21. impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



15.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto licitado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para comprasguarujadosul@gmail.com, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

a.1. A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

a.2. Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço encontra - se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi -lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços,

15.3. O contrato do fornecedor poderá ser rescindido pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação;

b) não dar cumprimento à execução do objeto, constantes na Ordem de Compra, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

15.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço licitado não o eximirá da obrigação de entregar as quantidades solicitadas nas Ordens de Compras geradas anteriormente a data de pedido de cancelamento, cujos saldos deverão ser entregues em sua totalidade para que ocorra a decisão pelo órgão gerenciador, o mesmo ocorrendo com relação ao pedido de revisão de preços, sendo praticados os licitados para os pedidos já constantes em anterior Ordem de Compra

16. DA AMOSTRA (Prova de Conceito- PoC)

16.1. Da Comissão Especial de Avaliação

a) O Município de Guarujá do Sul-SC poderá contratar serviços terceirizados para realização e acompanhamento da Teste de Conformidade/ Prova de Conceito (Amostra do Objeto), e designando em comum acordo, um grupo de servidores para realização da avaliação e acompanhamento da execução dos serviços, prestando todas as informações necessárias e mediando os contatos com os usuários, visando assim garantir as características técnicas exigidas para o perfeito funcionamento do produto



instalado. Os servidores serão designados conforme suas respectivas áreas de atuação:

16.2. Da Prova de Conceito- PoC (Amostra do Objeto)

a) A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Especial de Avaliação realizará com a empresa licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 uma avaliação da AMOSTRA DO OBJETO por meio de um teste de conformidade da solução (também chamada Prova de Conceito), com o objetivo de comprovar se a mesma realmente dispõe dos requisitos mínimos obrigatórios, presente neste termo de referência;

b) A Administração Pública Municipal poderá contratar equipe terceirizada para execução e acompanhamento do Prova de Conceito- PoC;

c) O vencedor do certame deverá apresentar-se no Município ou de maneira remota, em local a ser designado pela Comissão Especial de Avaliação, até o 3º dia útil seguinte à divulgação do resultado, em horário a combinar, para a realização do teste de conformidade, devendo apresentar o sistema de forma online, em uma base de dados que simule as condições reais de uso, comprovando as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

d) No teste de conformidade, serão avaliados criteriosamente todos os requisitos obrigatórios (Características Gerais Obrigatórias) do sistema.

1. A proponente deverá atender 100% (cem por cento) das funcionalidades descritas nos Requisitos do software para Contratação;

4. A Comissão Especial de Avaliação, se reserva o direito de avaliar todos os requisitos operacionais (módulos de programas) ou somente aqueles que julgar necessários no teste de conformidade.

16.3. A apresentação deve ser realizada na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar os softwares durante a apresentação.

16.3.1 A avaliação dos módulos poderá ser realizada de forma simultânea, desde que previamente acordado com a Comissão de Avaliação e a licitadora dispor de pessoal e locais disponíveis na data e horários estabelecidos.

16.3.2. A Comissão Especial avaliadora e seus membros realizarão seus debates em ambiente reservado, sem a presença dos licitantes de modo a não prejudicar os



trabalhos de julgamento.

16.3.3 Após seus debates, a Comissão Especial avaliadora especialmente nomeada e designada, registrará em Ata os resultados e conclusões e encaminhará ao Pregoeiro.

16.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será reprovada e rejeitada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos.

16.3.5 A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade, inclusive conexão à internet (tecnologia 3G ou outros) é da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável somente pela disponibilização do espaço e fonte de energia para realização do mesmo.

16.3.5 A PROPONENTE que convocada para avaliação e não comparecer em dia e hora previamente agendados para a sua realização, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

16.3.6 Não serão aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração), com relação a manipulação do sistema/software ou suas funcionalidades.

16.3.7 Serão admitidos na(s) sala(s) da(s) sessão(ões) de realização do teste de conformidade, além da comissão especial avaliação, de representantes/técnicos da empresa vencedora, no máximo 2 (dois) representantes/técnicos de cada uma das demais licitantes, sendo vedada a presença de pessoas estranhas, não formalmente convidadas, e que não façam parte do quadro de servidores municipais, evitando-se tumultos e prejuízos ao procedimento.

16.4. Não será permitido aos demais licitantes, acesso aos equipamentos da empresa avaliada.

16.5. Não será permitido aos demais licitantes, manifestação, sob qualquer pretexto, durante a realização das sessões de avaliação.

16.5.1 Licitantes que se comportarem de forma inconveniente ou de modo a perturbar os trabalhos de apresentação da vencedora, poderão ser conduzidos para fora dos locais de apresentação, bem como penalizados, nos termos da Legislação.



16.6. Os resultados da avaliação serão tornados públicos, como disciplina a legislação e disponibilizados aos interessados pela internet, inclusive para fins de eventual interposição de recursos.

16.7. Em caso de dúvida, a comissão julgadora em sua análise e ponderação, poderá invocar princípios gerais do direito administrativo e da supremacia do interesse público, bem como da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre visando a contratação da melhor oferta, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e do julgamento objetivo.

16.8. A avaliação poderá ser feita de forma remota, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico adequado, visando a segurança e saúde dos participantes e acompanhamento/validação em tempo real em equipamento da licitadora por parte da equipe de avaliação.

17.DO ACEITE PROVISÓRIO E DA INTEGRAÇÃO COM A PROVA DE CONCEITO

17.1. Do Aceite Provisório

Após a implantação, disponibilização ou entrega do sistema, o objeto será submetido a aceite provisório, com a finalidade de verificar, de forma preliminar, a conformidade da solução com as especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

O aceite provisório não caracteriza aceite definitivo, nem implica reconhecimento do cumprimento integral das obrigações contratuais, destinando-se exclusivamente à realização de testes, validações e avaliações necessárias.

17.2. Da Relação entre Aceite Provisório e Prova de Conceito (PoC)

O aceite provisório estará diretamente vinculado à realização e aprovação da Prova de Conceito (PoC), constituindo etapa subsequente à demonstração da aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos definidos.

A Prova de Conceito terá caráter avaliativo e eliminatório, sendo condição indispensável para a emissão do aceite provisório.

17.3. Do Prazo para Aceite Provisório

O prazo para realização do aceite provisório será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da Prova de Conceito e da comunicação formal de disponibilização do sistema pela contratada.

17.4. Dos Procedimentos de Verificação



Durante o período de aceite provisório, a Administração, por meio de comissão ou fiscal designado, poderá:

- I – executar testes técnicos e funcionais do sistema;
- II – verificar a conformidade com os requisitos funcionais, não funcionais e de desempenho;
- III – validar integrações, relatórios, fluxos operacionais e níveis de serviço;
- IV – identificar e registrar eventuais falhas, inconsistências ou não conformidades.

17.5. Das Inconformidades e Ajustes

Identificadas inconformidades durante o aceite provisório, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

Enquanto não sanadas as inconformidades, ficará suspensa a emissão do aceite definitivo.

17.6. Da Emissão do Aceite Definitivo

Somente após:

- I – aprovação da Prova de Conceito;
- II – correção integral das inconformidades eventualmente apontadas no aceite provisório;
- III – comprovação da plena conformidade do sistema com as especificações contratuais;

será emitido o aceite definitivo, habilitando a Administração à liberação do pagamento, quando aplicável, nos termos contratuais.

17.7. Das Disposições Gerais

Todos os custos decorrentes da realização da Prova de Conceito, dos testes e dos ajustes necessários à obtenção do aceite provisório e definitivo correrão por conta da contratada, não sendo devida qualquer indenização ou ressarcimento



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de GUARUJÁ DO SUL/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.252.074/0001-31 com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 484, através da sua Secretária Municipal, a sra. Loiemara Leila Franz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº. ____/2026 e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contrato consiste na Contratação de empresa para locação de licença de uso de software de gestão de saúde pública em plataforma web sincronizado/integrado ao e-sus para auxiliar na operação dos sistemas do ministério da saúde de informação de produção, incluindo migração, instalação do sistema e treinamento aos profissionais para utilização do e-sus e software locado para atender demanda da secretaria municipal de saúde de guarujá do sul - sc

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço a ser pago pelo Município ao contratado será aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo, sendo R\$ _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Da execução e entrega os objetos serão solicitados pela secretaria requisitante, conforme ordem de compra que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp;

3.1.1 Prazo: A Implantação dos sistemas e conversão do banco de dados deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compra



emitido pelo município de Guarujá do Sul -SC ou documento equivalente. A migração de dados compreende as atividades gerais, relacionadas a análise dos bancos de dados de informações a serem legados, desenho e construção de ferramentas de migração, conversão de dados, testes, migração, conferência da consistência e inconsistência das cargas de dados no novo sistema.

3.2. Local: O acesso aos softwares deverá estar disponibilizado em nuvem. Diretamente em navegador WEB, através da INTERNET. Podendo ser acessados em qualquer lugar que possua acesso à Internet. Os treinamentos a serem fornecidos para as equipes técnicas deverão ser realizados diretamente na Unidade Básica de Guarujá do Sul- SC.

3.3. Dos Requisitos

3.3.1. IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ADEQUAÇÃO:

a) Serviços de implantação dos sistemas: A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, importação e migração de dados existentes, adaptação e ajustes da solução em todos os computadores que o município determinar, incluindo a adequação do servidor, liberação de portas e firewall de rede, além de capacitar os profissionais para utilização de todos os sistemas locados por esta municipalidade.

b) Capacitação dos profissionais: Capacitação, Treinamento, Reciclagem/Atualização dos profissionais VINCULADOS AS EQUIPES DE ESF, E-MULTI, E ATENÇÃO BÁSICA para correta utilização dos sistemas fornecidos;

c) Adequação do SOFTWARE: A empresa deverá realizar adequação de software que achar necessário visando a melhor performance do sistema ofertado. O município não disponibiliza licença de software e não se responsabiliza pela utilização de softwares fora dos parâmetros legais.

3.3.2. SOFTWARE

a) Locação de software: sistema sincronizado/integrado de gestão de saúde pública customizável seguindo as especificações técnicas e que contemple no mínimo os seguintes módulos: Portal da Transparência; Gestão de território populacional; Gerenciamento de estoque de materiais diversos; Empréstimo de patrimônio; Frotas; Gestão de serviços e benefícios, Gestão de fila de espera; Vigilância Sanitária,



Comunicação interna e Business inteligente, todos respeitando as características mínimas presentes neste documento;

b) O sistema deve possibilitar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, de acordo com as características e especificidades inerentes ao cuidado em saúde pública, considerando o funcionamento integrado em uma rede de serviços;

c) O sistema deve integrar os processos e serviços dos estabelecimentos de saúde do município, proporcionando a otimização destes e a gestão técnica-administrativa, apoio em tempo real para tomada de decisões, visando a economia de recursos e a melhoria de qualidade dos serviços prestados à população, atendendo as leis e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

d) O sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, safari, Opera e Mozilla Firefox, tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes;

e) Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

f) O sistema deverá possuir um módulo de impressões, que execute a impressão de todos os documentos necessários com base nas informações do atendimento, tais como, atestados médicos, solicitação de procedimentos, receita médica, declaração de comparecimento de paciente/acompanhante, encaminhamentos, APACs, Folhas de TFD, relatórios estatísticos, e de auditoria de usuários com: (Ação do usuário, aceitação do termo de concordância de uso, acesso aos registros de auditoria, bloqueio de conta de usuário, configuração de perfil, cópia de segurança, desbloqueio de conta de usuário, inativação da sessão do usuário, operação no banco de dados, tentativa de autenticação sem sucesso, tentativa de autenticação com sucesso e troca de senha), entre outros que forem entendidos como necessários durante a implantação;

g) O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma e viabilidade;

h) O sistema deverá realizar pareamento/sincronização com o SISTEMA e-SUS AB PEC e CDS, garantindo a unicidade dos dados entre os dois sistemas, realizando sincronização de forma automática diária, a fim de garantir que os dados não tenham distinções, de forma de facilitar os trabalhos da equipe da secretaria municipal de



Saúde, possibilitando a sincronização/atualização de cadastros, geração de relatórios complementares, busca de dados e informações, geração de estatísticas, e trazendo as informações de atendimentos e procedimentos para o B.I (Business Intelligence);

i) O sistema deverá possuir mecanismo de chamada eletrônica através de painéis eletrônicos, exibindo informações de lista de espera, nome do paciente, nome do médico, sala de atendimento;

j) O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces permitindo a adequação aos padrões de identidade visual em todas as interfaces da solução;

k) O sistema deverá permitir a inclusão de novas informações solicitadas pelos usuários da solução;

l) O sistema deverá permitir configuração e controle de acesso para o estabelecimento de políticas de segurança e de permissão/restrição de acesso, possibilitando o acesso de todos os módulos do sistema através de um único identificador (login), de acordo com o perfil de acesso.

3.3.3. SUPORTE

a) Suporte técnico remoto: A empresa deverá fornecer suporte técnico remoto de 8 (oito) horas diárias (por telefone, chat, e-mail) e/ou quando se fizer necessário em horário estendido com prévio agendamento, para cada profissional que utiliza o sistema, o suporte será utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos como no processo de trabalho, também realiza atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade

b) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

c) Realizar auxílio aos usuários profissionais na utilização do sistema e-SUS fornecido de forma gratuita pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

d) A empresa deve ser capaz de realizar instalação quando necessários, atualizações, auxiliar os profissionais nas dificuldades encontradas na operacionalização do sistema em todos os seus módulos.

e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que exista backup adequado de segurança para satisfazer as necessidades de segurança;



f) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;

g) O backup deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem, (o servidor em nuvem deve ser disponibilizado pela empresa vencedora);

h) O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

i) No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

j) A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

k) O prazo máximo para atender solicitações de suporte remoto, deverá ser num prazo não superior a 6 (seis) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa em que não possa ser resolvido de forma remota, a presença de técnico nas dependências do município em prazo não superior a 24 horas, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em caso de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico;

l) Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória;

m) A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

3.3.4 DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS:

3.3.4.1. Módulo de gestão de estoques de movimento de materiais ambulatoriais, almoxarifado e patrimônio:



a) Que permita realizar cadastro de licitações, solicitações de pedidos aos fornecedores, controle de saldo dos fornecedores e licitações, entradas por meio manual e por XML, transferências de entrada e saída entre estabelecimentos sendo por empréstimo, remanejamento, doação ou consumo próprio, dispensações para cidadãos ou setores, ajustes/acertos de estoque por avaria, apreensão sanitária, vencimento e perca; Os itens devem ser controlados por grupo, subgrupo, nome do item, lote (ou número de patrimônio ou número de série), laboratório ou fabricante e validade, tendo a opção de estoque mínimo e margem de aviso de disponibilidade para cada item; Os itens devem ter históricos individuais por item e lote (ou número de patrimônio ou número de série);

b) O sistema deve dispor de módulo de impressão de relatório contendo no mínimo relatório de controles de quantidades, disponibilidade, utilização por estabelecimento, balanço físico financeiro e, patrimônio por situação, patrimônio emprestado, controle de patrimônio, utilização por estabelecimento, tendo a disponibilidade de ajustes e customização dos relatórios quando necessário; O sistema deve conter opção de acesso aos profissionais autorizadores de insumos para que realizem autorização via sistema da retirada de itens;

3.3.4.2. Módulo de gerenciamento de frotas com centro de custos:

a) Sistema de gestão de transporte de pacientes, com funcionalidade de geração de roteiros de viagem (os roteiros devem permitir alterações de acordo com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc; O sistema deve realizar o aviso de vencimento de documentações; O sistema deve realizar validação de CNH por



veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve permitir a gestão de locais destinos, acompanhamento de veículos por histórico de rodagem, gerenciamento de horas extras dos motoristas; O sistema deve conter relatórios de viagem por veículo, motorista, destino, relatório de custos de viagens por veículo, viagens, motoristas; Deverá gerar relatório compatível para carregamento junto ao DE-TER/SCMOBI. Deverá gerar alertas via WhatsApp para os pacientes sobre agendamentos.

3.3.4.3. Módulo de vigilância sanitária:

Deve possibilitar a criação de alvarás guias de inspeção, auto de infração, funcionalidade de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções com georreferenciamento, mapeamento inteligente de focos/pontos estratégias de epidemias cadastrada, além de avisos de CID's em estado de acompanhamento, como permitir o cadastramento de recebimento de denúncias específicas e anônimas diretamente ao setor de vigilância sanitária

3.3.4.4 Gestão de concessão de benefícios:

A central de custos deve facilitar a organização financeira dos contratos do município, consórcios, e terceirizações, disponibilidades, e ainda gerar um extrato analítico por paciente onde é possível estratificar o total de custos daquele paciente. O sistema deve permitir a visualização de relatórios gráficos e acompanhamento de críticas, o sistema deve agregar todas as funcionalidades de controle de contratos, aditivos, vigências e valores, sendo possível a manipulação de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde;

3.3.4.5 Portal de transparência:

Página Web de livre acesso a população contendo ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações, local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos, local para consulta de viagens em tempo real, local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, local para impressão de exames laboratoriais, local para consulta de filas de espera para consultas procedimentos e cirurgias, local para divulgação de links úteis.

3.3.4.6. Gestão de território:

a) O sistema deve permitir a conexão/sincronização automática com o sistema eSUS AB PEC/CDS, oferecendo relatórios personalizados de acordo com a solicitação do município. O sistema deve permitir realizar o georreferenciamento utilizando plataforma de mapas, o sistema deve permitir o acompanhamento da realização das visitas domiciliares, o sistema deve permitir o acompanhamento de grupos familiares, doenças, surtos virais, pessoas em grupo de risco, pessoas com doenças crônicas, onde será possível a utilização dos filtros por micro área, equipes de unidade de saúde da família, emissão de relatórios para acompanhamento de pessoas selecionadas de acordo com indicadores das fichas CDS, além de outros indicadores solicitados pelo município, também informando as famílias já visitadas, e os seus dependentes, além das famílias novas, seus dependentes que fazem parte de grupos de risco. Também deve ser possível o acompanhamento das visitas por ACS (ACS - Agente comunitário de Saúde) indicando estatísticas de acompanhamento das famílias de cada ACS, taxa de cobertura por indicador e por região;

3.3.4.7 Business intelligence:

a) Fornecer ferramenta de Inteligência de negócio e processo WEB, para exibição em TV que facilite o gerenciamento de todos os módulos do sistema, integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão, com emissão de avisos de pacientes que tiveram brevidade nos atendimentos via TFD, movimentações, compras, vencimentos, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas, viagens, motoristas, despesas de veículos, Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS;

3.3.5. Disposições finais:

a) Qualquer um dos itens descritos neste termo não atendidos implicará na desclassificação da proposta;



b) Os formulários padrão do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, e que obrigatoriamente deverão estar disponibilizados no sistema, estão à disposição dos interessados no departamento da Secretaria de Saúde;

c) Em todos os formulários e guias deverá constar o número do cartão nacional do SUS, conforme necessidade da secretaria.

d) É de obrigação da empresa vencedora, realizar a migração dos dados existentes no sistema atual do município.

e) A implantação de todos os sistemas e seus módulos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, exceto em casos justificados cabíveis feitos por escrito e aceitos pela administração pública;

3.3.6. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

3.3.7. Despesas de transporte, locomoção, alimentação, hospedagem se necessário será por conta da contratada.

3.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



3.3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

a) O termo de recebimento/aceite definitivo da implantação será emitido em no máximo 30 (trinta) dias após a disponibilização do sistema para uso, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.12. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

3.3.13. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter atualizadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.4. Condições e Especificações Gerais:

a) A contratada deve definir um preposto para representá-la junto a Contratante, durante a execução dos trabalhos.

b) O Município designará servidores para acompanhar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as necessidades, soluções ou deficiências verificadas, encaminhando, quando necessário, comunicações ou notificações à empresa contratada para que realize as devidas correções.

c) A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

d) Listas de endereços eletrônicos (e-mails) e suas respectivas finalidades deverão ser informadas tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE, no prazo de até uma (02) dias após assinatura do contrato.

e) Havendo qualquer divergência com relação ao contrato resultante desta licitação, caberá a CONTRATANTE notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar. Os prazos estabelecidos obedecem



ao que dispõe ao Código de Processo Civil com relação ao início e término de sua contagem, bem como só vencem e iniciam em dias de expediente da Prefeitura.

f) Não haverá restrições quanto ao número de usuários e/ou estações de trabalho que utilizarão a solução, não sendo permitido cobrança adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos.

g) A empresa contratada e os membros da sua equipe têm obrigação legal de sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta cláusula. Informações sigilosas, não poderão ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, fora dos limites contratuais, sem autorização formal do contratante.

h) A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato e após a vigência deste, não cederá a terceiros, acessará, manipulará ou fará qualquer tipo de uso de informações ou da propriedade intelectual da contratada, inclusive quando aquelas da cópia do banco de dados, sob pena de violação da Lei de Propriedade Intelectual (Lei Federal nº 9.609/1999).

i) A Contratada deverá garantir a segurança dos dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados por órgão ou entidade da administração pública (no caso, integrantes da administração municipal licitantes/contratantes), bem como suas cópias de segurança. Garantindo a segurança quanto a invasões e proteção de dados sensíveis.

j) A CONTRATADA deverá garantir que o serviço a ser contratado permita a portabilidade de dados e aplicativos e que as informações do órgão contratante estejam disponíveis para transferência e restauração em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do serviço público e possibilitar a transição contratual.

k) A qualquer momento da vigência do contrato, ou ao seu término, poderá ser solicitado a contratada cópia do banco de dados, cuja propriedade é do Município, de forma completa, legível e utilizável, incluindo senhas de acesso.

l) Todos os serviços poderão ser prestados por meio da internet.



m) Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características:

n) procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização.

o) As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE.

p) Será permitindo paradas programadas para manutenção, com aviso prévio, e que não prejudiquem o andamento dos serviços em horário de expediente da Prefeitura.

q) A solução ofertada deverá permitir a utilização de infraestrutura de rede lógica existente, sem a necessidade de instalação de rede paralela, ou a contratação de mais capacidade da banda de internet.

r) A contratada poderá optar pela alocação/hospedagem dos seus softwares e aplicativos em qualquer data center de sua livre escolha ou preferência. A estrutura de *data center* poderá ser tanto da própria contratada ou terceirizada.

s) A CONTRATADA deverá manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) do data center em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

t) A contratada deve tomar providências e ser responsável pela mitigação de riscos, para o data center, com funcionamento e disponibilidade deve ser mantido em regime 24 x 7 (24 horas por dia, nos 7 dias da semana, por todos os dias do ano).

u) Durante a vigência do contrato, qualquer das condições relativas aos softwares (inclusive sua hospedagem, nos limites contratuais), prestação dos serviços ou obrigações da contratada poderão ser objeto de diligência ou fiscalização, sujeitando-se a contratada as sanções e penalidades previstas no Contrato, bem como responder por perdas, danos ou prejuízos causados a Contratante. Sem prejuízo a eventuais demandas de ordem judicial, cível ou penal, em caso de falsidade ou crime praticado contra administração pública.

v) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a CONTRATADA alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.



3.5. IMPLANTAÇÃO:

3.5.1. A empresa contratada deverá adotar técnicas comuns ao tipo de sistema contratado, visando a sua implantação viabilizando a sua operação por parte da contratante, tais como diagnóstico, migração de dados dos bancos de dados legados, configurações iniciais, habilitação do sistema para uso e habilitação dos usuários, de acordo com a política de segurança e restrições de acesso definidas pela contratante.

3.5.2. Diagnóstico: compreende atividades relacionadas ao conhecimento do ambiente, das políticas de segurança e estrutura da organização hierárquica e funcional da entidade onde será implantado o sistema, reconhecimento das dificuldades que podem ser enfrentadas na implementação dos serviços, coleta de dados e informações, incluindo bancos de dados que serão legados, definição conjunta de cronograma de trabalho, entre outras de reconhecimento e sistematização

3.5.3. Migração de Dados: compreende as atividades gerais, relacionadas a análise dos bancos de dados de informações a serem legados, desenho e construção de ferramentas de migração, conversão de dados, testes, migração, conferência da consistência e inconsistência das cargas de dados no novo sistema.

3.5.4. serão disponibilizados pela contratante todas as informações necessárias e os bancos de dados legados, de forma legível, utilizável e acesso completo.

3.5.5. Configurações Iniciais: configuração do sistema visando a adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante, além de atividades como a configuração inicial de tabelas e cadastros.

3.5.6. Habilitações: compreende atividades relacionadas a estruturação de acesso e habilitações dos usuários, de acordo com as políticas de acesso da contratante, levantadas durante o diagnóstico e demais habilitações do sistema visando a sua disponibilização para uso.

3.6. Todo o serviço de implantação poderá ser realizado por meio da internet, adotando-se as técnicas e ferramentas disponíveis.

3.7. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas, tanto de licitantes, quando durante a execução do contrato.



3.8. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a empresa contratada e os membros da sua equipe guardarão sigilo sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços, bem como a contratante e seus prepostos com relação a qualquer conhecimento sobre a propriedade intelectual a contratada.

3.9. Capacitação Inicial dos Usuários:

3.9.1. Durante o período de implantação, a contratada promoverá a capacitação de servidores públicos para que tenham condições e conhecimentos mínimos para operar novos programas/módulos a serem implantados.

3.9.2. A capacitação, em carga horária e com métodos suficientes, minimamente satisfatórios para uso do sistema, será realizada por meio da internet, sendo que os recursos locais (equipamentos, acesso à internet de boa qualidade, dependências, sala de treinamento, impressora para testes, etc) necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação e definidos pela contratada, serão fornecidos pela contratante.

3.9.3. Deve ser previsto a realização de treinamento para o nível técnico, de pelo menos uma turma de servidores, compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica mínima possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

3.10. Suporte Técnico:

3.10.1. Conforme previsto, durante todo o período contratual deverá ser garantido pela contratada atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

3.10.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

3.10.3. Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.



3.10.4. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

3.10.5. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, ou WhatsApp ou CHAT, ou Telefone, ou e-mail, ou internet, ou ferramenta de vídeo conferência, ou pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto.

3.10.6. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a pessoa qualificada.

3.10.7. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pelo contratante.

3.11. Atualização de Softwares:

3.11.1. Devem ser respeitadas as janelas de atualização acordadas com a gestão de TI do Município, tanto para os ambientes de produção quanto para os de homologação e de testes.

3.11.2. O processo de atualização de qualquer software, módulo, sistema operacional entre outros necessários ao funcionamento da solução deve ser comunicado formalmente à CONTRATANTE pelo menos 7 dias úteis antes da data prevista de atualização.

3.11.3. Caso sejam detectados problemas em produção que inviabilizam o serviço ou parte dele, de alta criticidade, a atualização deverá ser revertida imediatamente.

3.11.4. A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE todos os detalhes referentes ao processo de atualização, tais como quais softwares serão atualizados, as versões destes softwares, configurações, tempo de indisponibilidade, solicitações atendidas com a atualização ou novas funcionalidades disponibilizadas, atualização de tabelas de parâmetros ou outras configurações, garantindo também a continuidade da integração dos sistemas em uso, necessárias para o funcionamento do sistema pós-atualização;

3.11.5. Toda e qualquer atualização, deve ser realizada fora dos horários comerciais e em finais de semana, conforme previamente acordado com a gestão de TI, e sem qualquer tipo de ônus para o município. No entanto, todas as configurações necessárias para o funcionamento do sistema devem ser informadas dentro do horário



de funcionamento da CONTRA-TANTE, seguindo o prazo mínimo estipulado nas cláusulas anteriores.

3.12. Da Continuidade do Serviço Público

3.12.1. Em caso de falência, concordata ou eminência do encerramento das atividades da CONTRATADA, sem continuidade do produto por terceiro, a mesma compromete-se a manter os sistemas em funcionamento e a entregar as informações, especificações técnicas ou instruções necessárias a manutenção dos softwares, até a contratação de novo fornecedor, bem como, ao final, cópia do banco de dados, juntamente com o dicionário de dados e senhas necessárias para acesso completo aos dados. A CONTRATANTE, que neste ato assume o compromisso de utilizar as informações cedidas exclusivamente para MANUTENÇÃO, sendo expressamente vedadas as ações de venda, distribuição ou divulgação a terceiros.

3.12.2. Caso a CONTRATADA sofra fusão ou incorporação, a empresa CONTRATADA deve repassar todas as informações técnicas necessárias para a continuação do contrato a empresa majoritária, incluindo-se os códigos fontes, modelo-ER, framework, especificações técnicas e demais documentos gerados pela CONTRATADA durante o período de prestação de serviços;

3.12.3. Havendo necessidade de compra de software proprietário para o perfeito funcionamento da solução, é responsabilidade da CONTRATADA, fornecer a licença do mesmo em nome da Secretaria de Municipal de Saúde, sem nenhum tipo de ônus para o município.

3.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.13.1. Os itens deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;

3.13.2. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;

3.13.3. A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria, sob aplicação de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido;



3.13.4. A contratada será responsável pela implantação dos sistemas e conversão dos bancos de dados desta municipalidade.

3.14. CONDIÇÕES DE GARANTIA

São considerados serviços em garantia, devendo ser prestados sem a cobrança de custos adicionais ao Município:

3.14.1. **Software Inacessível.** Que se entende como *Software* fora do ar, exceto em manutenções programadas, como por exemplo, atualização. Para os casos em que as manutenções programadas exijam parada total do *Software*, a Contratada expedirá comunicação prévia à Contratante através dos canais de atendimento para contato direto e ciência daquela.

3.14.2. **Inconformidade em Software:** consideradas anomalias relacionadas a “erros de software” e não tem correlação com parametrizações, inserções incorretas de dados, inconsistências nos bancos de dados e tabelas ou erros de operação dos usuários. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada visando a sua correção sem qualquer custo adicional.

3.14.3. **Adequação do Software** para atendimento às legislações federais e estaduais, observados os limites contratuais. A Contratada deverá elaborar uma programação para atendimento às mudanças ocorridas na legislação, sem prejuízos à operação do sistema.

3.14.4. **Intervenções em banco de dados** para reparar inconsistências ocasionadas por falhas do *Software* ou eventualmente derivados de operações técnicas da Contratada.

3.14.5. **Operações inconsistentes durante configurações** que possam ser realizadas pela Contratada.

3.14.6. **Serviço de suporte técnico**, pela Central de Atendimento através dos canais de atendimento disponíveis, quais sejam o *Chat Online*, telefone e e-mail.

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4.1. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 1 ano, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir;

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 5 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal/fatura pelo detentor, devidamente conferida e atestada com aceite pela secretária requisitante do município;

5.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho;

5.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

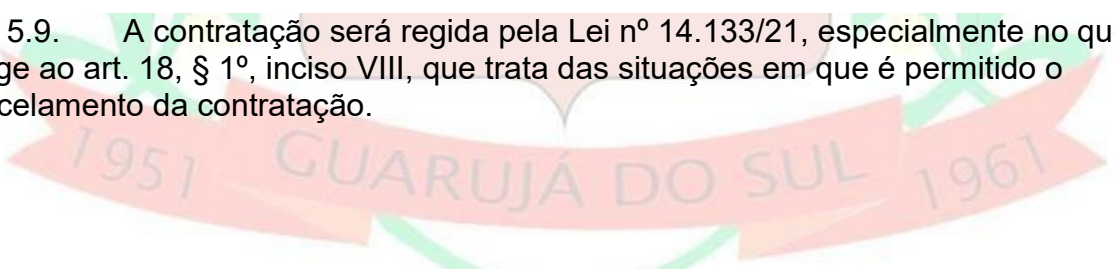
5.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Não havendo o destaque se sujeitarão a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

5.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo;

5.8. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos;

5.9. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21, especialmente no que tange ao art. 18, § 1º, inciso VIII, que trata das situações em que é permitido o parcelamento da contratação.





5.10. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

5.11. Assim, ficando a critério do município, se deseja realizar o pagamento total ou em parcelas.

6. CLAUSULA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento orçamentário do Município, estando a despesa prevista para execução no exercício correspondente à contratação.

Ressalta-se que a indicação da dotação orçamentária específica será realizada oportunamente, **antes da emissão da nota de empenho**, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 150 da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigida nesta fase de planejamento.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do município:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.1.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.9. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;



7.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.11. A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la durante o processo de entrega, quando for o caso, assegurando a adequada interlocução com a Administração Pública.

8.1.2. Sujeitar -se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados, em conformidade com os princípios da transparência administrativa e da responsabilidade contratual.

8.2. A empresa assumirá integral responsabilidade pela eficiência operacional na entrega dos bens e/ou serviços, bem como por quaisquer danos diretos ou indiretos decorrentes dessa entrega, causados à Municipalidade ou a terceiros, respondendo civil e administrativamente pelos prejuízos eventualmente ocasionados.

8.3. A empresa compromete-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em observância ao que estabelece o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024.

8.4. A empresa obriga - se a observar integralmente as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme estabelecido na legislação específica, promovendo práticas de acessibilidade e inclusão no ambiente de trabalho.

8.5. A empresa compromete -se a manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na fase de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do referido por descumprimento contratual.

8.6. A Empresa deve ser especializada no ramo do objeto do presente termo, devendo apresentar os seguintes documentos:



- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo INSS);
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7. O gestor e o fiscal do contrato serão designados conforme definido no Termo de Referência.
- 8.8. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica compatível com a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal.
- 8.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 8.10. A empresa assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 8.10.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- 8.10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade
- 8.11. A empresa não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do estabelecido, deste termo ou edital e seus Anexos.
- 8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na entrega ou execução do objeto.
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.14. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

8.15. Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A relação contratual decorrente do presente Processo Administrativo poderá ser extinta, conforme previsto no CAPÍTULO VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, Inciso 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não celebrar o contrato;

10.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21. impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.11.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

10.11.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.11.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO

11.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

11.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, gerado para este processo, serão:

FISCAL:

Ariane Moreira Almeida – Gerente da Saúde Preventiva e Epidemiológica;

Franciele Schneider – Agente Administrativo;

Camila Orth - Agente Administrativo;

Jaqueline Casagrande – Farmacêutica;



GESTOR: Loismara Leila Franz - Secretária Municipal de Saúde

11.3. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

11.4. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora da licitação, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO:

161. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarujá do Sul, SC, aos ____ de ____ de 2026.



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE (S): Fundo Municipal de Saúde

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela realização do planejamento operacional e execução da política de saúde do Município, incluindo atividades como implantar e desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização de atividades assistenciais e preventivas, proceder à vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional de orientação alimentar e de saúde da população, prestar serviços médicos e ambulatoriais de emergência, promover campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população, implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública.

Neste contexto, é necessária a busca por maior eficácia na gestão das ações tornando eficiente sua gestão e consequentemente beneficiando toda a população. A utilização de instrumentos modernos de gestão, contendo ferramentas de controle e permitindo a geração de informação qualificada, torna-se fundamental para a obtenção dos resultados esperados. O monitoramento do uso dos recursos disponíveis, em tempo real, é outro fator de grande relevância para a tomada de decisão, evitando desperdícios e obtendo maior qualidade nos serviços prestados ao cidadão. Nos órgãos Municipais e Estaduais há uma preocupação crescente com relação ao desenvolvimento de uma administração eficiente baseada em resultados, buscando também a diminuição dos custos.

Para atingir a plenitude na eficiência da gestão, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de informações imediatas e seguras que lhe proporcione uma visão estratégica das suas atividades para que as decisões a serem tomadas atinjam maior eficácia. Diante desta necessidade é fundamental que seja utilizada uma solução informatizada possibilitando o registro dos dados em qualquer ponto da rede municipal de saúde, produzindo informação qualificada, segura, imediata e eficaz para a tomada de decisão.

Considerando estes fatores, faz-se necessária a contratação de um software para gestão de saúde pública municipal. Considerando ainda a necessidade de total proteção dos dados e segurança na qualidade da informação produzida através do software, tanto para garantia de sigilo para o cidadão, quanto para permitir ao Gestor Público alto grau de confiabilidade em suas ações e também para proporcionar interface correta e efetiva entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde, é imprescindível que o futuro contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados.



A adoção de sistema informatizado de gestão da saúde mostra-se essencial para a integração dos diversos setores e estabelecimentos da rede municipal de saúde, possibilitando o acesso rápido, seguro e padronizado às informações dos pacientes, o gerenciamento dos atendimentos, o controle de custos e recursos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o suporte à tomada de decisões estratégicas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

A contratação pretendida encontra-se alinhada à **Portaria GM/MS nº 1.768, de 30 de julho de 2021**, que dispõe sobre diretrizes relacionadas à informatização e à governança da informação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como às obrigações de governança, planejamento e controle previstas na legislação vigente. Ressalta-se que a eventual interrupção do uso de sistema informatizado comprometeria de forma significativa a operacionalização dos serviços de saúde, dificultando o registro e acompanhamento de consultas, exames, atendimentos e dispensação de medicamentos, além de ocasionar prejuízos ao monitoramento de indicadores e à avaliação da gestão da saúde municipal.

Nesse contexto, a contratação visa assegurar a **continuidade dos serviços informatizados**, conforme o princípio da continuidade do serviço público, promovendo a modernização tecnológica e o aprimoramento das funcionalidades disponíveis, de modo a atender às demandas atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução a ser contratada abrangerá não apenas a **licença de uso do software**, mas também a prestação de serviços essenciais à sua plena operacionalização, compreendendo: migração dos dados do sistema atualmente utilizado para a nova plataforma; implantação e customização do sistema conforme as necessidades específicas do Município; treinamentos iniciais e contínuos dos servidores; suporte técnico especializado; monitoramento de indicadores de gestão; hospedagem e atualizações do sistema durante toda a vigência contratual.

A continuidade e a adoção de um sistema moderno e integrado proporcionarão benefícios relevantes à gestão da saúde municipal, tais como: geração de relatórios gerenciais mais precisos; aprimoramento do planejamento estratégico; melhor alocação dos recursos públicos; redução de riscos operacionais; integração entre as unidades de saúde; e acesso rápido e seguro às informações dos pacientes. Ademais, a solução deverá observar rigorosamente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo a segurança e a confidencialidade dos dados sensíveis dos usuários do sistema.

Por fim, a contratação contribuirá para o fortalecimento da transparência administrativa, da eficiência na execução das políticas públicas de saúde e da facilitação da prestação de contas aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

A contratação será realizada mediante a existência de **disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser custeada por recursos próprios do Município e/ou por transferências intergovernamentais específicas destinadas ao aprimoramento da gestão da saúde pública, em observância ao **art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

ALTERNATIVAS ENCONTRADAS:

Em busca de algumas alternativas possíveis de solução aplicadas em órgãos da administração pública, verificou-se as seguintes possibilidades:



- a) Utilização de Sistemas Públicos Gratuitos (ex.: e-SUS APS, SISAB).
- b) Consórcio Intermunicipal
- c) Desenvolvimento de Solução Própria
- d) Contratação de Empresa Especializada

a) Utilização de Sistemas Públicos Gratuitos (ex.: e-SUS APS, SISAB).

Vantagens:

- Sem custo de licenciamento.
- Alinhado com as diretrizes do SUS.
- Dados integrados com o Ministério da Saúde.
- Manutenção e suporte técnico fornecido pelo governo federal.

Desvantagens:

- Funcionalidades limitadas e pouca flexibilidade.
- Dependência da atualização e estabilidade do governo federal.
- Pode não atender todas as necessidades específicas do município.
- Capacitação da equipe para uso pode ser demorada

b) Consórcio Intermunicipal

Vantagens: Redução de custos por contratação compartilhada.

- Possibilidade de acesso a sistemas mais robustos.
- Suporte técnico especializado compartilhado entre os municípios.
- Maior poder de negociação e contratação conjunta.

Desvantagens:

- Exige adesão formal ao consórcio e aprovação legislativa.
- Pode haver demora na implementação e decisão conjunta entre municípios.
- Nem todos os consórcios oferecem soluções tecnológicas adequadas.
- Morosidade tendo em vista a ausência de processo em aberto pelos consórcios

contratados atualmente.

c) Desenvolvimento de Solução Própria

Vantagens:

Total personalização para atender às demandas do município.

- Independência de fornecedores externos.
- Controle total sobre atualizações e funcionalidades.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de desenvolvimento e infraestrutura.
- Necessidade de equipe de TI qualificada para manutenção contínua.
- Tempo maior para implantação e riscos técnicos durante o desenvolvimento.
- Falta de equipe técnica capacitada para realização estruturação de processo de desenvolvimento.

- Dificuldade de abertura de processo licitatório para realização de possível disputa para auxílio da criação do sistema.

d) Contratação de Empresa Especializada

Vantagens: Solução moderna e já testada no mercado.

- Suporte técnico especializado e manutenção contínua.
- Atualizações constantes do sistema.
- Inclui treinamento e migração de dados.
- Possibilidade de integração com sistemas do SUS e do município.
- Atendimento a requisitos específicos da gestão municipal.

Desvantagens:

- Custo recorrente para licenciamento e suporte.



- Dependência da empresa contratada para atualizações e manutenção.
- Risco de necessidade de nova transição caso a empresa não cumpra o contrato ou haja descontinuidade do serviço.

Conforme verificado entre as alternativas levantadas, verificou-se que devido ao tempo, a necessidade de migração do histórico, bem como de funcionalidades específicas e apoio a equipe torna-se inviável a possibilidade adoção dos sistemas federais bem como da criação de sistema próprio municipal, restando como única alternativa viável a contratação de empresa especializada.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA: d) Contratação de Empresa Especializada

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informatização da gestão da saúde pública municipal** representa a solução **técnica, operacional e economicamente mais adequada** às necessidades da Administração.

A adoção dessa alternativa apresenta como principais vantagens a disponibilização de **solução tecnológica moderna, consolidada e testada no mercado**, o que reduz significativamente os riscos operacionais, além de garantir **suporte técnico especializado e manutenção contínua**, assegurando a estabilidade e a continuidade dos serviços essenciais à Secretaria Municipal de Saúde. Destaca-se, ainda, a possibilidade de **atualizações periódicas do sistema**, com incorporação de melhorias tecnológicas e adequações às normas legais e regulamentares vigentes.

Outro fator determinante para a escolha da solução é a inclusão de **serviços de migração integral dos dados do sistema atualmente utilizado**, bem como a oferta de **treinamentos iniciais e contínuos aos servidores**, possibilitando a transição segura entre sistemas e a adequada capacitação das equipes envolvidas. Ademais, a solução permite a **integração com sistemas do Sistema Único de Saúde – SUS** e com demais sistemas municipais, atendendo aos **requisitos específicos da gestão local**, inclusive quanto à personalização de funcionalidades.

Embora a alternativa implique a existência de **custo recorrente** relativo ao licenciamento do software e aos serviços de suporte, bem como certa **dependência técnica da empresa contratada** para atualizações e manutenção, tais aspectos mostram-se compatíveis com a natureza do objeto e são mitigáveis por meio de cláusulas contratuais adequadas, exigência de níveis mínimos de serviço (SLA), previsão de penalidades e mecanismos de fiscalização contratual.

Dessa forma, considerando a inviabilidade técnica e operacional das demais alternativas analisadas, a necessidade de **continuidade dos serviços públicos de saúde**, a exigência de **migração do histórico de dados**, a demanda por **funcionalidades específicas** e o suporte técnico permanente, resta plenamente justificada a **escolha da contratação de empresa especializada** como a solução mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Ressalte-se, ainda, que o objeto descrito neste **Estudo Técnico Preliminar** já foi contratado anteriormente por este Órgão, conforme **Contrato nº 01/2022**, bem como seus respectivos **termos aditivos**, o que demonstra a continuidade da necessidade administrativa e a essencialidade da solução para a adequada prestação dos serviços de saúde pública municipal.

Importa destacar que a contratação ora pretendida se encontra **alinhada ao Planejamento Estratégico desta Administração**, estando devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA**, nos termos do **art. 12 da Lei nº 14.133/2021**,



sob o **DFD 2174-64/2026**, nº do item **2**, cod. do produto: **115127**, decreto nº **279/2025** publicado em **31/12/2025**.

Dessa forma, resta evidenciada a conformidade da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração, atendendo às exigências legais, às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e aos princípios da legalidade, planejamento e eficiência administrativa.

VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO – PROVA DE CONCEITO

Considerando a complexidade do objeto, bem como a necessidade de assegurar que a solução a ser contratada atenda integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais definidos pela Administração, **verifica-se a necessidade de realização de Prova de Conceito (PoC)**.

A Prova de Conceito tem por finalidade **validar, de forma prática e objetiva**, a aderência da solução ofertada às especificações mínimas estabelecidas, possibilitando a mitigação de riscos relacionados à contratação de solução inadequada ou incompatível com as necessidades do órgão.

A PoC **não constitui requisito de habilitação**, tampouco critério de julgamento das propostas, sendo aplicada **exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar**, após a fase de julgamento, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

Os critérios, procedimentos, prazos e condições para realização da Prova de Conceito serão **objetivamente definidos no Termo de Referência**, garantindo transparência, previsibilidade e tratamento isonômico aos licitantes.

DA NECESSIDADE DE ACEITE PROVISÓRIO INTEGRADO À PROVA DE CONCEITO

Em razão da natureza do objeto — contratação de sistema informatizado — e da necessidade de assegurar a aderência técnica, funcional e operacional da solução às demandas da Administração, faz-se necessária a previsão de Prova de Conceito (PoC), seguida de aceite provisório, como mecanismos de mitigação de riscos e controle da execução contratual, garantindo a seleção e a efetiva entrega da solução mais adequada ao interesse público.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. (Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

As quantidades estimadas foram definidas com base na experiência de utilização do serviço, bem como na análise das contratações realizadas nos exercícios anteriores pelo Fundo Municipal de Saúde, considerando a demanda histórica e a projeção de continuidade dos serviços.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	ORÇA1	ORÇA2	ORÇA3	MÉDIA	TOTAL
01	01	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO AO E-SUS	MÊS	12	1.993,33	2.000,00	1.481,57	1.824,96	21.899,52
		LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO AO E-SUS							



		COM SUPORTE TÉCNICO E AUXILIAR A EQUIPE DE SAÚDE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA; DEVE COMPORTAR A MIGRAÇÃO DOS DADOS, CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA ATUAL; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DO SISTEMA; ESTE SISTEMA DEVE CONTER: A. LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM (NUVEM) DO SERVIDOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS PEC, COM HOSPEDAGEM EM NUVEM COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA SEGURANÇA DOS DADOS; SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL 24H POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; E BACKUP DIÁRIO DOS DADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM PLATAFORMA ONLINE POR NO MÍNIMO 60 DIAS APÓS A GERAÇÃO. B. COMUNICAÇÃO INTERNA OU PAINEL DE CHAMADAS ELETRÔNICAS PARA RECEPÇÃO INTEGRADO AO E-SUS PEC, COMPATÍVEL COM: RECEPÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS,						
--	--	---	--	--	--	--	--	--



		ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM; TOTAL INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA E-SUS PEC; EXIBIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DOS ÚLTIMOS CHAMADOS; C. O SOFTWARE DEVE CONTER SERVIÇO DE MESSAGEIRO (WHATSAPP) SEM LIMITE DE MENSAGENS PARA AVISO AOS PACIENTES DE CONSULTAS, EXAMES E VIAGENS; (OBS: prova técnica do sistema, necessidade de demonstração)							
01	02	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE WEB EM NUVEM, COMPLEMENTAR AO E-SUS, DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO E AUXILIAR A EQUIPE DE SAÚDE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA; DEVE COMPORTAR A MIGRAÇÃO DOS DADOS, CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA ATUAL; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DO SISTEMA; ESTE SISTEMA DEVE CONTER OS MÓDULOS: • PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; • GESTÃO DE TERRITÓRIO POPULACIONAL E BUSINESS INTELIGENTE; • ESTOQUE DE MATERIAIS DIVERSOS; • EMPRESTIMO DE	MÊS	12	1.776,60	2.000,00	1.916,42	1.897,67	22.772,04



		PATRIMÔNIO; • FROTAS; • GESTÃO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS, GESTÃO DE FILA DE ESPERA; • VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (OBS: prova técnica do sistema, necessidade de demonstração)							
01	03	CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE NA IMPLANTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NA SUA UTILIZAÇÃO	H	44	185,59	50,00	217,38	150,99	6.643,56
									51.315,12

Pesquisado em <https://pncp.gov.br/app/editais/11300021000149/2025/28>;
<https://saobernardino.sc.gov.br/uploads/sites/462/2025/05/Termo-de-Homologacao-e-Adjudicacao-proces.06.2025-FMS-unificado-4.pdf>, proposta comercial equipe Webpro
Saúde 02/01/2026

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

A estimativa de quantidade do item baseou-se pela quantidade solicitada pelas secretarias requisitantes. O preço de referência dos itens e montante total do processo licitatório encontram-se no item 2. Os valores foram consultados em cotações com fornecedores e consulta em contratações públicas.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, a própria legislação admite a não divisão do objeto quando devidamente justificada por razões de ordem técnica, operacional ou econômica.

No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **impossibilidade de parcelamento do objeto**, uma vez que os itens apresentam **correlação e interdependência entre si**, sendo indispensável a sua contratação conjunta para assegurar a eficiência do processo, a compatibilidade técnica dos serviços e a obtenção dos resultados esperados.

Assim, o **critério de julgamento** adotado será a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que a execução adequada dos serviços depende da atuação integrada de todos os itens.



Dessa forma, as empresas participantes deverão **cotar todos os itens do lote**, sob pena de desclassificação, garantindo-se a uniformidade, a eficiência operacional e o melhor desempenho contratual.

5.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **sistema informatizado de gestão da saúde pública municipal**, mostra-se **necessária, viável e vantajosa** para a Administração Pública.

A solução proposta atende ao **interesse público**, assegura a **continuidade e o aprimoramento dos serviços essenciais de saúde**, encontra-se alinhada ao **planejamento estratégico e orçamentário do Município** e observa as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as orientações do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**.

Nesse contexto, recomenda-se o **prosseguimento do processo de contratação**, por meio de **Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por lote**, adotando-se o critério de julgamento será a **menor preço por lote**, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

O estudo evidencia que a **contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação**, para a **implantação e licenciamento mensal de Sistema de Gestão de Saúde Pública**, constitui a solução mais adequada às necessidades da Administração, devendo o(s) fornecedor(es) atender integralmente às **exigências de segurança da informação, qualidade técnica e conformidade com a regulamentação aplicável**.

Dessa forma, indica-se a **continuidade do processo administrativo**, visando à formalização da contratação e à garantia da eficiência, da modernização e da qualidade dos serviços prestados aos usuários da política pública de saúde municipal.

6. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções/soluções/alternativas disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica na locação do sistema de gestão em saúde.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por motivo: pois neste momento o município encontra-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021 dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei, destacando-se ainda que o município é de pequeno porte, e o Fundo Municipal de Saúde não disponibiliza de funcionários específicos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar com todos os elementos previstos na lei.

As especificações dos itens encontram-se no anexo I deste documento. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as



MUNICÍPIO DE
GUARUJÁ DO SUL

Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000
CNPJ 83.027.045/0001-87
adm@guarujadosul.sc.gov.br
www.guarujadosul.atende.net
(49) 3642-0122

prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Franciele Schneider
Agente Administrativo

Marli Agostini
Assessora da Saúde

Guarujá do Sul-SC, 30 de dezembro de 2025.